



Arquivo eletrônico com publicações do dia

30/01/2025

Edição Nº024



DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 64/2025
SÃO PAULO

DICOG 3.1 - COMUNICADO CG Nº 49/2025
PROCESSO CG Nº 2010/86621

DESPACHO - Nº 1006635-58.2023.8.26.0071
Apelação Cível - Bauru

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CASA BRANCA
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CASA BRANCA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO CARLOS
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO CARLOS

**EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

**EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS
PALMEIRAS**
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

**EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E
CRIMINAL DA COMARCA DE MOCOCA**
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MOCOCA

**EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE CASA
BRANCA**
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de CASA BRANCA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de RIBEIRÃO BONITO

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE IBATÉ
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBATÉ

EDITAL CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO

CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA na 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO

DICOG 3.1 - PROCESSO Nº 2024/31347

SÃO PAULO

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001301-16.2024.2.00.0826

TUPÃ

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000962-57.2024.2.00.0826

IBIÚNA

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001290-84.2024.2.00.0826

CAPÃO BONITO

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001289-02.2024.2.00.0826

AGUDOS

DICOG 3.1 - PROCESSO Nº 2024/112769

CATANDUVA

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

SÃO VICENTE / VINHEDO

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1103588-60.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Translado de corpo

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1008427-86.2025.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1122035-96.2024.8.26.0100**

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1009681-94.2025.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1009977-56.2024.8.26.0002

Procedimento Comum Cível

**DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 64/2025
SÃO PAULO**

COMUNICADO CG Nº 64/2025 PROCESSO CG Nº 2020/61284 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA informa que será liberada, a partir de 03 de fevereiro de 2025, para as demais unidades Extrajudiciais da 5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA - RAJ, ferramenta para importação dos atos e valores do sistema de Selo Digital, para geração de guias no Portal do Extrajudicial para pagamento dos emolumentos devidos a este Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como manual de utilização da nova ferramenta, que poderá ser acessado através do link <https://www.tjsp.jus.br/Download/SeloDigital/docs/GuiaDeclaracaoSemanalIntegrada.pdf>. Comunica, também, aos responsáveis pelas unidades extrajudiciais que as RAJs (Regiões Administrativas Judiciárias), poderão ser consultadas através do link: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAdministrativasJudiciarias>. Comunica, ainda, a necessidade da estrita observância dos critérios estabelecidos no Caderno de Especificação Técnica, disponível para consulta no Painel Administrativo da Serventia no endereço <https://selodigital.tjsp.jus.br>, enfatizando que a inclusão, exclusão, cancelamento, retificação, entre outros, dos selos digitais deve ter como parâmetro a data da prática do ato. Comunica, finalmente, que o preenchimento manual da declaração semanal ficará disponível pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo ser utilizada apenas em caso de problemas que impossibilitem a importação dos dados do sistema de Selos Digitais, providenciando a imediata abertura de chamado técnico por meio do Fale Conosco, disponível no Portal do Extrajudicial, bem como encaminhar e-mail paradicoge5portal@tjsp.jus.br comunicando o ocorrido e o número do chamado. Reforça-se, outrossim, que para evitar divergência de dados, deverá ser observada a conferência diária das informações encaminhadas ao referido sistema, através do Painel Administrativo da Serventia que deverão ser idênticos aos valores lançados no Livro Diário da Receita e da Despesa.

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOG 3.1 - COMUNICADO CG Nº 49/2025
PROCESSO CG Nº 2010/86621**

A publicação abaixo substitui a disponibilizada em 24/01/2025, que continha incorreção. COMUNICADO CG Nº 49/2025 PROCESSO CG Nº 2010/86621 A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes que as unidades extrajudiciais relacionadas no quadro abaixo encontram-se inadimplentes em relação à apuração/comunicação da ocorrência de “excedente de receita” no período indicado desde 10/11/2024. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º, do Art. 71-H, do Provimento CNJ nº 149/2023, “A designação do interino deverá ser revogada, por quebra de confiança, se for constatado o não repasse ao Tribunal de Justiça do excedente ao limite imposto para a sua remuneração”.

[Clique aqui para ver a lista na íntegra](#)

DESPACHO - Nº 1006635-58.2023.8.26.0071

Apelação Cível - Bauru

DESPACHO Nº 1006635-58.2023.8.26.0071 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Bauru - Apelante: Casaalta Construções Ltda (em Recuperação Judicial) - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru - Vistos. O título apresentado ao Registro de Imóveis foi o "Instrumento Particular de Instituição de Condomínio", acompanhada do "Habite-se 545/2021" (fls. 954/955), como constou da nota devolutiva nº 7.731, que, vencida, deu ensejo à nova nota devolutiva, de nº 31.537, protocolo nº 382.922 (fls. 1065/1066). Todavia, a certidão de fls. 1167/1168, que fundamentou a sentença proferida, refere-se à nota devolutiva de nº 384.752, que não acompanhou os autos. Desta forma, deverá o Oficial prestar esclarecimento pormenorizado, acerca da existência das notas devolutivas em vigência, e juntando a nota devolutiva de nº 384.752. Prazo de 05 dias. Intime-se. - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: C.A.F (OAB: 27171/PR)

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO no dia 11 de fevereiro de 2025, no 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 27 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CASA BRANCA

CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CASA BRANCA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CASA BRANCA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CASA BRANCA no dia 11 de fevereiro de 2025, no TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 27 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO CARLOS

CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO CARLOS

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO CARLOS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de SÃO CARLOS no dia 10 de fevereiro de 2025, no 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS e no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 27 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no dia 11 de fevereiro de 2025 na 2ª VARA JUDICIAL e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Casa Branca I, localizado na Praça Ministro Costa Manso, 78 - Centro - Casa Branca, convocados todos os Magistrados da 43ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, no dia 11 de fevereiro de 2025 na VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Casa Branca I,

localizado na Praça Ministro Costa Manso, 78 - Centro - Casa Branca, convocados todos os Magistrados da 43ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MOCOCA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MOCOCA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA JUDICIAL E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MOCOCA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de MOCOCA, no dia 11 de fevereiro de 2025 na 2ª VARA JUDICIAL e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Casa Branca I, localizado na Praça Ministro Costa Manso, 78 - Centro - Casa Branca, convocados todos os Magistrados da 43ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE CASA BRANCA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de CASA BRANCA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE CASA BRANCA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de CASA BRANCA, no dia 11 de fevereiro de 2025 nas 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10hs, no Fórum Casa Branca I, localizado na Praça Ministro Costa Manso, 78 - Centro - Casa Branca, convocados todos os Magistrados da 43ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de RIBEIRÃO BONITO

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de RIBEIRÃO BONITO, no dia 10 de fevereiro de 2025 na VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 11hs, no Fórum São Carlos II, localizado na Rua Sorbone, 375 - Centreville - São Carlos, convocados todos os Magistrados da 12ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE IBATÉ

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBATÉ

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE IBATÉ O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de IBATÉ, no dia 10 de fevereiro de 2025 na VARA JUDICIAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 11hs, no Fórum São Carlos II, localizado na Rua Sorbone, 375 - Centreville - São Carlos, convocados todos os Magistrados da 12ª Circunscrição Judiciária e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

EDITAL CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO

CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA na 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO

EDITAL CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA na 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SUZANO no dia 29 de janeiro de 2025, com início às 9hs, no Fórum de Suzano I – Avenida Paulo Portela, S/N – Jd. Paulista – Suzano/SP. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 27 de janeiro de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOG 3.1 - PROCESSO Nº 2024/31347
SÃO PAULO

PROCESSO Nº 2024/31347 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, edito o Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com esta decisão, na imprensa oficial para ciência de todos os interessados, bem como determino sua remessa, ao lado do parecer, ao C. Conselho Nacional de Justiça. Publique-se, arquivando-se oportunamente. São Paulo, 29 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça.

[Clique aqui para ler o Processo na íntegra](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001301-16.2024.2.00.0826
TUPÃ

PROCESSO PJECOR Nº 0001301-16.2024.2.00.0826 – TUPÃ DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação referente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arco-Íris, Comarca de Tupã, a partir de 31.12.2024, diante da renúncia da Sra. Talita Seiscento Baptista; b) designo, para o exercício da função de interino, a partir de 31.12.2024, o Sr. Manoel Fernando de Souza Ferraz, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Rinópolis, Comarca de Tupã; e c) determino a inclusão da delegação na lista de unidades vagas, sob o nº 2421, pelo critério de remoção. Publique-se. São Paulo, 27 de janeiro 2025. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000962-57.2024.2.00.0826
IBIÚNA

PROCESSO PJECOR Nº 0000962-57.2024.2.00.0826 – IBIÚNA DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição do Sr. Guilherme Rebelo Silva Araújo, para responder, a partir de 13.01.2025, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ibiúna, a Sra. Priscila Domingues Mendes de Oliveira, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tapiraí, da Comarca de Piedade. Publique-se. São Paulo, 27 de janeiro 2025. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001290-84.2024.2.00.0826
CAPÃO BONITO

PROCESSO PJEOR Nº 0001290-84.2024.2.00.0826 – CAPÃO BONITO DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nomeio, em substituição do Sr. Joel Milton Ferraz, para responder, a partir de 13.12.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Capão Bonito, a Sra. Lígia Maria Silva Quaresma, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Buri. Publique-se. São Paulo, 27 de janeiro 2025. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJEOR Nº 0001289-02.2024.2.00.0826

AGUDOS

PROCESSO PJEOR Nº 0001289-02.2024.2.00.0826 – AGUDOS DECISÃO Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, nomeio, em substituição do Sr. Rafael Rangel de Souza, então para responder, a partir de 4.1.2025, pelo expediente da delegação vaga referente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Agudos, o Sr. Antonio Braide Serafim, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Agudos. Publique-se. São Paulo, 27 de janeiro 2025. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO Nº 2024/112769

CATANDUVA

PROCESSO Nº 2024/112769 - CATANDUVA – O.A.F. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo. Int. São Paulo, 27 de janeiro de 2025. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: N.O.N, OAB /SP 191.338 e H.L.J – OAB/SP 25.120

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

SÃO VICENTE / VINHEDO

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/01/2025, autorizou o que segue: SÃO VICENTE (1ª e 2ª Varas da Família e Sucessões e CEJUSC) - suspensão do expediente presencial, a partir das 10 horas, e dos prazos dos processos físicos no dia 29 de janeiro de 2025, e nos dias 30 e 31 de janeiro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. VINHEDO (3º Ofício Judicial) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 31 de janeiro de 2025. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1103588-60.2024.8.26.0100**Pedido de Providências - Translado de corpo**

Processo 1103588-60.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Translado de corpo - M.V.S.L. - VISTOS, 1. Intime-se a parte interessada a comprovar a cremação e a retificação do assento de óbito, sob pena de bloqueio do registro do falecimento perante o Cartório de Registro Civil. Prazo: 10 (dez) dias. Comprovado o cumprimento, ao arquivo. 2. Certificada a inércia, determino o bloqueio o registro de óbito ora em tela, ficando vedada a expedição de certidões e extração de cópias, sem prévia autorização desta Corregedoria Permanente. Autorizo desde já o desbloqueio, uma vez comprovada a cremação, sem necessidade de posterior conclusão, se em termos. Ciência ao Senhor Titular, que deverá aguardar comunicação da z. Serventia Judicial quanto ao eventual bloqueio. Após, archive-se. 3. Intime-se. - ADV: T.V.L (OAB 428238/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1008427-86.2025.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1008427-86.2025.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - C.M.N - VISTOS. Consoante o artigo 12 da Resolução nº. 1 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de 29 de dezembro de 1971, "à 1ª Vara de Registros Públicos caberá a corregedoria permanente dos cartórios de Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos, bem como dos cartórios de Protestos". Assim, em se tratando de pedido de providências relacionado ao 15º Registro de Imóveis desta Capital, observo que a matéria abordada escapa do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas. Assim, redistribua-se o presente feito à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, que detém competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria, com as cautelas de praxe. Cumpra-se com presteza. Intime-se. - ADV: F.A.K (OAB 296066/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1122035-96.2024.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1122035-96.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - 3a Intermediação de Negócios Ltda - Vistos. Fls. 96/98: Ciente do mandado de segurança cível n. 2395546-38.2024.8.26.0000, em trâmite perante à C. 1ª Câmara de Direito Privado, impetrado por 3A Intermediação de Negócios Ltda. contra ato desta Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital. Nesta data prestei as informações requisitadas, conforme ofício juntado. Providencie, a serventia judicial, o imediato encaminhamento do ofício à C. 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, com senha para acesso aos autos digitais, certificando-se nos autos. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: R.F.M (OAB 374833/SP), S.A (OAB 191606/SP), R.M (OAB 272367/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1009681-94.2025.8.26.0100**Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis**

Processo 1009681-94.2025.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - A.J.S.M - - M.C.F.M - Vistos. 1) Defiro a prioridade na tramitação do feito, pelo critério etário (fls. 10/11). Anotese. 2) Destaco que nesta via administrativa não são devidas custas, despesas ou honorários advocatícios, pelo que incabível a concessão de justiça gratuita. 3) A parte requerente busca o registro de escritura pública de venda e compra com cessões (fls. 18/23), a providência pretendida, portanto, envolve ato de registro, recebo o feito como dúvida inversa. Providencie a serventia judicial a regularização do cadastro, certificando-se. 4) Como decorrido o prazo legal da última prenotação (fls. 27/29), a parte deverá reapresentar seu requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (CGJ, Recurso Administrativo n. 1000098-60.2020.8.26.0068). Na forma do artigo 182 da LRP, “todos os títulos tomarão, no Protocolo, o número de ordem que lhes competir em razão da sequência rigorosa de sua apresentação”, sendo que o número de ordem determinará a prioridade do título e a preferência dos direitos reais (artigo 186 do mesmo diploma). O protocolo válido e eficaz perante o Registro de Imóveis torna-se, portanto, a base de todo processo registral, fixando o marco temporal necessário à organização cronológica do fólio real, sem o qual a decisão final poderia afetar ou ser afetada por outros títulos prenotados no interregno entre a formalização do pedido e a apresentação da sentença para cumprimento, o que não se pode admitir. Nesse sentido, o Parecer n. 166/2021-E, aprovado no julgamento do Recurso Administrativo n. 1000098- 60.2020.8.26.0068 ressalta que, sem prenotação válida, o procedimento “assume caráter meramente doutrinário, ou teórico, o que não se admite porque redundaria na prolação de decisão condicional quando, na realidade, somente pode comportar duas soluções: a afirmação da possibilidade, ou não, da prática do ato considerando o título tal como foi apresentado ao Oficial de Registro de Imóveis e por esse qualificado”. Observe-se, ainda, que, na suscitação de dúvida inversa, a parte deve apresentar o título para protocolo, sob pena de arquivamento (item 39.1.2, Cap.XX, das NSCGJ), sendo que, confirmada a negativa do Oficial, a impugnação prorrogará os efeitos da prenotação até o julgamento final. 5) Após, deverá o Oficial informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. 6) Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: R.A.O (OAB 388976/SP), R.A.O (OAB 388976/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1009977-56.2024.8.26.0002**Procedimento Comum Cível**

Processo 1009977-56.2024.8.26.0002 - Procedimento Comum Cível - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Valdemar Ferreira de Andrade - Isto posto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas e despesas pela parte autora. Oportunamente, ao arquivo. P.I.C. - ADV: M.F.A (OAB 94506/SP)